



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento de contrato de aquisição de gêneros alimentícios, as partes, de um lado a **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária da Educação**, Sra. **Milta Alves Ribeiro Maron**, doravante denominada simplesmente *Contratante*, e de outro lado a **Cooperativa Agropecuária Filadélfia de Fruticultores, Avicultores e Pecuáristas de Gado Confinado – COAGROFIL**, com sede na Estrada Sorocaba Iperó Km 17 nº 835, Corumbá, na cidade de Iperó/SP, CEP 18.560-000, Telefone (15)3266-6118, Inscrita no CNPJ Nº 05.526.407/0001-70, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Cláudio Francisco Rodrigues**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.580.301-5 e do CPF nº 290.273.818-87, doravante denominado simplesmente *Contratada*, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/09 e tendo em vista a Chamada Pública nº 01/2013, celebram, entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. O objeto da presente contratação é o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD/MEC nº 38/2009 e Resolução CD/FNDE nº 25/2012, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Do Regime de Execução

Parágrafo Único:

O presente contrato reger-se-á pelo Edital de Chamamento Público, devendo a Contratada entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE 038/2009 Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria de Educação.

Cláusula Segunda:

2.1. A Contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que foi apresentado na Chamada Pública acima citada e no Anexo I – A e B, que é parte integrante deste instrumento contratual.

Cláusula Terceira:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados Contratada, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.





Cláusula Quarta:

4.1. A Contratada deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Cláusula Quinta:

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 446.679,46 (quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor: **APARECIDO HIPÓLITO**

CPF nº 028.151.038-50

DAP: SDW0028151038502406100843

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
14	Abacaxi Pérola	Médio de 1,2 a 1,5 kg	Kg	1069	R\$ 3,80	R\$ 4.062,20
16	Laranja Pera	G	Kg	3220	R\$ 2,58	R\$ 8.307,60
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	9	R\$ 3,70	R\$ 33,30
19	Melancia	Média de 8 a 10 kg	Kg	3500	R\$ 2,17	R\$ 7.595,00
Valor Global						R\$ 19.998,10

Nome do Agricultor: **ARIÉDIO DA FONSECA**

CPF nº 174.264.139-34

DAP: SDW0174264139340502091211

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
14	Abacaxi Pérola	Médio de 1,2 a 1,5 kg	Kg	3448	R\$ 3,80	R\$ 13.102,40
18	Mamão Formosa	Especial	Kg	1499	R\$ 2,88	R\$ 4.317,12
19	Melancia	Média de 8 a 10 kg	Kg	1189	R\$ 2,17	R\$ 2.580,13
Valor Global						R\$ 19.999,65

Nome do Agricultor: **CÉSAR AUGUSTO ANTUNES**

CPF nº 275.602.258-61

DAP: SDW0275602258610112081152

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
15	Banana Nanica	15 dúzias	Kg	8000	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	842	R\$ 3,70	R\$ 3.115,40
07	Pepino Caípira	Extra	Kg	896	R\$ 1,88	R\$ 1.684,48
Valor Global						R\$ 19.999,88

Nome do Agricultor: **CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS**

CPF nº 041.891.418-44

DAP: IN-SP0020000-00046-260410

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
14	Abacaxi Pérola	Médio de 1,2 a 1,5 kg	Kg	2865	R\$ 3,80	R\$ 10.887,00
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	243	R\$ 3,70	R\$ 899,10
18	Mamão Formosa	Especial	Kg	1956	R\$ 2,88	R\$ 5.633,28
19	Melancia	Média de 8 a 10 kg	Kg	1189	R\$ 2,17	R\$ 2.580,13
Valor Global						R\$ 19.999,51





Nome do Agricultor: **CLÁUDIO FRANCISCO RODRIGUES**

CPF nº 290.273.818-87

DAP: SDW0290273818871902101107

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
14	Abacaxi Pérola	Médio de 1,2 a 1,5 kg	Kg	1757	R\$ 3,80	R\$ 6.676,60
18	Mamão Formosa	Especial	Kg	2313	R\$ 2,88	R\$ 6.661,44
19	Melancia	Média de 8 a 10 kg	Kg	3070	R\$ 2,17	R\$ 6.661,90
Valor Global						R\$ 19.999,94

Nome do Agricultor: **GERALDO GERIBOLA**

CPF nº 062.894.188-90

DAP: SDW0062894188901811080934

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
05	Abóbora – Japonesa, Paulista	-	Kg	560	R\$ 2,33	R\$ 1.304,80
01	Batata monalisa/agata	Especial	Kg	2183	R\$ 3,15	R\$ 6.876,45
02	Beterraba	Extra	Kg	672	R\$ 1,75	R\$ 1.176,00
03	Cenoura	Extra	Kg	2590	R\$ 2,50	R\$ 6.475,00
06	Chuchu	Extra	Kg	1442	R\$ 2,89	R\$ 4.167,38
Valor Global						R\$ 19.999,63

Nome do Agricultor: **LUCILENE SANTOS SILVA OLIVEIRA**

CPF nº 942.784.745-04

DAP: SDW0243271154870507120511

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
14	Abacaxi Pérola	Médio de 1,2 a 1,5 kg	Kg	1489	R\$ 3,80	R\$ 5.658,20
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	2010	R\$ 3,70	R\$ 7.437,00
18	Mamão Formosa	Especial	Kg	1421	R\$ 2,88	R\$ 4.092,48
19	Melancia	Média de 8 a 10 kg	Kg	1296	R\$ 2,17	R\$ 2.812,32
Valor Global						R\$ 20.000,00

Nome do Agricultor: **JANUÁRIO TEIXEIRA CHAVES**

CPF nº 704.444.208-00

DAP: SDW0704444208002605100347

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
14	Abacaxi Pérola	Médio de 1,2 a 1,5 kg	Kg	3010	R\$ 3,80	R\$ 11.438,00
01	Batata monalisa/agata	Especial	Kg	533	R\$ 3,15	R\$ 1.678,95
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	1042	R\$ 3,70	R\$ 3.855,40
04	Mandioca	Extra	Kg	1680	R\$ 1,80	R\$ 3.024,00
18	Mamão Formosa	Especial	Kg	01	R\$ 2,88	R\$ 2,88
Valor Global						R\$ 19.999,23

Nome do Agricultor: **JEFERSON RODRIGO ANTUNES**

CPF nº 396.469.548-39

DAP: SDW0396469548392508100241

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
19	Melancia	Média de 8 a 10 kg	Kg	9216	R\$ 2,17	R\$ 19.998,72

Nome do Agricultor: **JOSÉ AGNALDO DE SOUZA**

CPF nº 087.155.068-78

DAP: SDW0087155068782603120356

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
14	Abacaxi Pérola	Médio de 1,2 a 1,5 kg	Kg	1477	R\$ 3,80	R\$ 5.612,60
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	3121	R\$ 3,70	R\$ 11.547,70
18	Mamão Formosa	Especial	Kg	986	R\$ 2,88	R\$ 2.839,68
Valor Global						R\$ 19.999,98

[Handwritten signatures and initials]





Nome do Agricultor: **LUIZ CARLOS MARTINS**

CPF nº 090.513.088-09

DAP: IN-SP0020000-00077-140410

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
14	Abacaxi Pérola	Médio de 1,2 a 1,5 kg	Kg	1832	R\$ 3,80	R\$ 6.961,60
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	3116	R\$ 3,70	R\$ 11.529,20
18	Mamão Formosa	Especial	Kg	524	R\$ 2,88	R\$ 1.509,12
Valor Global						R\$ 19.999,92

Nome do Agricultor: **MARIA DE FÁTIMA CAMPOS SOUZA**

CPF nº 071.936.738-74

DAP: SDW0071936738741512090642

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
14	Abacaxi Pérola	Médio de 1,2 a 1,5 kg	Kg	3414	R\$ 3,80	R\$ 12.973,20
10	Alface Crespa/Lisa	Extra	Kg	434	R\$ 3,78	R\$ 1.640,52
12	Chicória	Extra	Kg	245	R\$ 3,70	R\$ 906,50
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	141	R\$ 3,70	R\$ 521,70
08	Tomate	Extra	Kg	868	R\$ 4,56	R\$ 3.958,08
Valor Global						R\$ 20.000,00

Nome do Agricultor: **MARIA HELENA PEREIRA DA CRUZ**

CPF nº 284.475.688-30

DAP: SDW0284475688300802100449

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
15	Banana Nanica	15 dúzias	Kg	8100	R\$ 1,90	R\$ 15.390,00
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	1245	R\$ 3,70	R\$ 4.606,50
18	Mamão Formosa	Especial	Kg	01	R\$ 2,88	R\$ 2,88
Valor Global						R\$ 19.999,38

Nome do Agricultor: **MARIA SALETE RODRIGUES DOS SANTOS DA GAMA**

CPF nº 203.339.508-10

DAP: SDW0045003718500802100513

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
14	Abacaxi Pérola	Médio de 1,2 a 1,5 kg	Kg	1460	R\$ 3,80	R\$ 5.548,00
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	3140	R\$ 3,70	R\$ 11.618,00
18	Mamão Formosa	Especial	Kg	984	R\$ 2,88	R\$ 2.833,92
Valor Global						R\$ 19.999,92

Nome do Agricultor: **MÁRIO AGUILERA**

CPF nº 099.374.038-39

DAP: SDW0099374038392308101153

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
14	Abacaxi Pérola	Médio de 1,2 a 1,5 kg	Kg	1518	R\$ 3,80	R\$ 5.768,40
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	3816	R\$ 3,70	R\$ 14.119,20
18	Mamão Formosa	Especial	Kg	39	R\$ 2,88	R\$ 112,32
Valor Global						R\$ 19.999,92

Nome do Agricultor: **MAURÍLIO DE SOUZA PINTO**

CPF nº 068.107.238-54

DAP: IN-SP0020000-00189-111109

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
14	Abacaxi Pérola	Médio de 1,2 a 1,5 kg	Kg	1489	R\$ 3,80	R\$ 5.658,20
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	3111	R\$ 3,70	R\$ 11.510,70
18	Mamão Formosa	Especial	Kg	983	R\$ 2,88	R\$ 2.831,04
Valor Global						R\$ 19.999,94





Nome do Agricultor: **SUSI ALVES FAUSTINO**

CPF nº 085.754.668-60

DAP: SDW0085754668602712120516

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
15	Banana Nanica	15 dúzias	Kg	8008	R\$ 1,90	R\$ 15.215,20
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	1293	R\$ 3,70	R\$ 4.784,10
Valor Global						R\$ 19.999,30

Nome do Agricultor: **VALDIVINA RIBEIRO DA SILVA**

CPF nº 513.741.376-34

DAP: IN-SP002000-00132-260410

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
15	Banana Nanica	15 dúzias	Kg	8092	R\$ 1,90	R\$ 15.374,80
11	Couve manteiga	Extra	Kg	140	R\$ 2,38	R\$ 333,20
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	1160	R\$ 3,70	R\$ 4.292,00
Valor Global						R\$ 20.000,00

Nome do Agricultor: **VANI BUENO DE CAMARGO TAVARES**

CPF nº 139.045.368-50

DAP: SDW0139045368500107101030

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
14	Abacaxi Pérola	Médio de 1,2 a 1,5 kg	Kg	4483	R\$ 3,80	R\$ 17.035,40
09	Acelga	Extra	Kg	420	R\$ 2,70	R\$ 1.134,00
12	Chicória	Extra	Kg	245	R\$ 3,70	R\$ 906,50
13	Repolho Verde	Extra	Kg	420	R\$ 2,20	R\$ 924,00
Valor Global						R\$ 19.999,90

Nome do Agricultor: **ANTONIO DOS SANTOS**

CPF nº 698.976.469-49

DAP: SDW0698976469492210100940

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	5405	R\$ 3,70	R\$ 19.998,50

Nome do Agricultor: **LENINHA VIEIRA DOS SANTOS**

CPF nº 083.075.138-63

DAP: IN-SP0020000-00120-130410

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	5405	R\$ 3,70	R\$ 19.998,50

Nome do Agricultor: **MARIA DONIZETE MADEIRA MARÇAL**

CPF nº 985.132.066-87

DAP: IN-SP0020000-00107-240408

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	1808	R\$ 3,70	R\$ 6.689,60

Nome do Agricultor: **ZAQUEL APARECIDO MARTINS PAULO**

CPF nº 316.623.298-22

DAP: SDW0316623298222206100915

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
14	Abacaxi Pérola	Médio de 1,2 a 1,5 kg	Kg	1489	R\$ 3,80	R\$ 5.658,20
17	Maça Gala	Gala T 180	Kg	3111	R\$ 3,70	R\$ 11.510,70
18	Mamão Formosa	Especial	Kg	983	R\$ 2,88	R\$ 2.831,04
Valor Global						R\$ 19.999,94

(Handwritten signatures and initials in blue ink)





Cláusula Sexta:

6.1. Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente contratação, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, embalagem, seguros, entrega carregamento e descarregamento dos produtos, não recaindo nenhum ônus a Prefeitura.

Da Vigência

Cláusula Sétima:

7.1. A vigência da presente contratação será para o segundo semestre de 2013, a partir da assinatura do contrato.

Dos Recursos Financeiros

Cláusula Oitava:

8.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços objetivados no presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 339030.12.306.0007.2.143.05.220001 (dotação 279) e 339030.12.306.0007.2.103.01.210002 (dotação 225) da Secretaria da Educação.

Da Forma de Pagamento

Cláusula Nona:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, mediante apresentação de documentação fiscal, bem como da descrição dos produtos entregues, desde aprovado pelo setor competente e sujeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela Contratada.

Dos Produtos a serem Adquiridos

Cláusula Décima:

10.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo Município é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2013, elaborados pela nutricionista do Município e encontra-se no Anexo I - B do Edital da Chamada Pública nº 01/2013.

10.2 Os produtos deverão ser entregues impreterivelmente na Central de Alimentos, as segundas-feiras, exceto em caso de feriados, onde a entrega poderá ser realizada na terça ou quarta-feira. Para os itens de 01 a 13, a entrega deverá ser efetuada ponto a ponto, conforme planilha de endereços (Anexo I - C do Edital da Chamada Pública nº 01/2013).

10.3 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, observando-se sempre a boa qualidade e a validade dos produtos, devidamente identificados, acondicionados em caixas plásticas ou de madeira em bom estado de uso e devidamente limpas.





10.4. Será encaminhado bimestralmente pela nutricionista da Central de Alimentos o cardápio com os respectivos gêneros alimentícios e quantidades semanais, já previstos no Edital da Chamada Pública nº 01/2013.

10.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, independente da quantidade requisitada pela Secretaria da Educação.

Cláusula Décima Primeira:

11.1. A Contratada deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Cláusula Décima Segunda:

12.1. A Contratada se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Cláusula Décima Terceira:

13.1. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Cláusula Décima Quarta:

14.1. A Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da Contratada;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Cláusula Décima Quinta:

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista da Secretaria da Educação, além da Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Sexta:

16.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16.2. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.





16.3. A Contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.4. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital da Chamada Pública nº 01/2013.

16.5. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

16.6. A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas produtos de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

16.7. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos fornecimentos, deverá ser comunicado incontinenti a Contratante que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

Do Foro

Cláusula Décima Sétima:

17.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, 19 de abril de 2013.


Milta Alves Ribeiro Maron

Secretária da Educação


Contratante


Cooperativa Agropecuária Filadélfia de Fruticultores, Avicultores e Pecuaristas de Gado Confinado - COAGROFIL

Contratada

Testemunhas:


1-Daniela da Silva


2-Neusa Maria do Amaral S. Albertini





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Contrato Administrativo nº 60/2013

Processo Administrativo nº 1800/2013

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Cooperativa Agropecuária Filadélfia de Fruticultores, Avicultores e Pecuaristas de Gado Confinado – COAGROFIL.

Objeto – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Referente – Chamada Pública nº 01/2013

Valor Total – R\$ 446.679,46

Vigência – 2º semestre de 2013

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 19 de abril de 2013.

Milta Alves Ribeiro Maron

Secretária da Educação

Contratante

Cooperativa Agropecuária Filadélfia de Fruticultores, Avicultores e Pecuaristas de Gado Confinado – COAGROFIL

Contratada

